

Golpe de Estádio: Diretoria vendeu até a marca “Corinthians” para a Odebrecht



Não é de hoje que a informação dos procedimentos de dirigentes alvinegros para viabilizar a construção do “Fielzão” preocupa os torcedores e conselheiros mais esclarecidos do clube.

Primeiro descobriu-se que o projeto aprovado no Conselho Deliberativo, que previa estádio para 48 mil pessoas, no valor de R\$ 350 milhões, a custo zero para o Timão, não era o mesmo acertado com a Odebrecht.

A elevação dos valores para mais de R\$ 1 bilhão levaram a questionamentos sobre a engenharia financeira necessária para que o Corinthians um dia possa quitar as pendências.

Ontem, reportagem do R7, assinada por Gilberto Nascimento, furando a revista VEJA, que trabalhava a mesma pauta, revelou alguns detalhes já conhecidos, além de outros, absolutamente alarmantes.

Por 30 anos, tempo acrescido dos iniciais 16 previstos, toda a receita do “Fielzão”, assim como sua administração, ficará a cargo da Odebrecht, cotista principal do fundo de investimentos criado para gerir a obra.

Mas não para por aí.

Para ter certeza de que o dinheiro investido seria retornado aos seus cofres, a construtora deixou os dirigentes alvinegros de joelhos.

Além de ter que quitar a pendência dos valores da construção, seja por empréstimo do BNDES ou pelos CIDs da Prefeitura (que também deverão ser pagos), toda a renda do

Corinthians, nos próximos 30 anos, estará comprometida, inviabilizando seu crescimento e a montagem de boas equipes de futebol.

Documentos a que tivemos acesso, e que deverão ser publicados pela imprensa, nos próximos dias, dão conta dos seguintes absurdos:

- a marca "Corinthians", nome e símbolo, inclusive, avaliados pela empresa RCS, do próprio diretor financeiro alvinegro, Raul Correa da Silva, em R\$ 1 bilhão, será explorado pela construtora por 30 anos.

- se o clube não quitar todas as suas pendências no referido prazo (empréstimo da Odebrecht, outros empréstimos bancários, BNDES, etc.), o fundo que administra o estádio será dono do "Fielzão".

- Toda a bilheteria dos jogos do Corinthians pertencerá ao fundo gerido pela Odebrecht, com o Corinthians nada recebendo e sendo ainda obrigado, por contrato, a realizar 90% de suas partidas como mandante no "Fielzão".

- Toda a receita com placas, publicidade, cadeiras, lojas e até "naming rights" são de propriedade da Odebrecht, por intermédio do fundo já citado, nos próximos 30 anos.

- Os direitos sobre a utilização do terreno de Itaquera foram repassados nos mesmo moldes acima, com o agravante da cessão do terreno pela Prefeitura ao Corinthians findar também neste prazo, podendo então, em caso muito provável do clube não honrar suas dívidas perder não apenas o "Fielzão", mas também o espaço em que foi construído.

Embora o Corinthians alegue ser cotista **minoritário** do fundo, como se isso refrescasse a situação, a grande verdade é que a empresa "Arena Itaquera" tem como proprietários registrados a BRL Trust e a Jequitibá Patrimonial, estranhamente, todas, estabelecidas no mesmo endereço.

Desnecessário, após a exposição dos fatos acima, tamanho o desfavorecimento a que o Corinthians foi submetido, decorrer não apenas sobre a incompetência de seus gestores, como também pela evidente "má-fé" das atitudes, que se diferenciam, e muito, do discurso apresentado.

Tanto para os torcedores, quanto para conselheiros.

O que importa, daqui por diante, é saber quem ressarcirá o Corinthians de mais este escândalo, num desastre anunciado, há tempos, pela parte séria da imprensa deste país.

Novos detalhes sobre o “Golpe de Estádio” no Corinthians



Publicamos, ontem, que a diretoria do Corinthians praticamente vendeu o clube para o Fundo de Investimento Imobiliário controlado pela Odebrecht.

<http://blogdopaulinho.wordpress.com/2012/11/15/golpe-de-estadio-diretoria-vendeu-ate-a-marca-corinthians-para-a-odebrecht/>

Durante 30 anos, não terá direito a receita oriundas de sua marca, além de bilheterias de estádio, publicidade, etc.

Terá ainda que arcar com as dívidas assumidas pela obra, podendo ainda perder tudo, se não quitar a dívida no prazo previsto.

Esse acordo, péssimo para o clube, foi costurado pela Odebrecht, assim que percebeu o inevitável calote.

Sem alternativa, e temerosos que o negócio fosse defeito, Luis Paulo Rosenberg, Andres Sanches e Mario Gobbi aceitaram as condições.

O desespero era tão grande, que enganaram e ocultaram informações que obrigatoriamente deveriam ser fornecidas tanto ao Conselho Deliberativo quanto ao CORI.

Entre elas diversas alterações de contratos altamente prejudiciais ao Corinthians.

Diferentemente do que Andres Sanches havia anunciado no Conselho, de que o estádio seria somente administrado pelo Corinthians, foi criada uma empresa denominada “Arena Itaquera S/A”, com ínfimo capital social de R\$ 1 mil.

A princípio em nome de duas pessoas inexpressivas, e desconhecidas no Corinthians, Maurício da Costa Ribeiro e Rodrigo Boccanera Gomes, aparentemente "alaranjadas", depois com a adição da "Jequitibá Patrimonial S/A", com capital inexpressivo de R\$ 800, e a Odebrecht, que dispensa apresentações.

Estranha também o fato dessas mesmas duas pessoas fazerem parte tanto do Contrato Social da "Jequitibá", tornando-se sócios de si mesmos, como também da empresa que administra o referido fundo, a BRL TRUST.

Assim como o fato de todos os envolvidos, empresas citadas e também os "alaranjados", apresentarem o mesmo endereço, Rua Iguatemi, 151 – 19º andar.

Indício claríssimo de associação para finalidade que nada tem a ver com a transparência apregoada.

Nesse "fundo", mesmo sem colocar dinheiro algum, a "Arena Itaquera S/A", comandada pela Odebrecht, tem as denominadas "cotas sênior", ou seja, dá as cartas.

A própria Odebrecht, sócia de si mesma, possui "cotas mezanino", sobrando o "resto" para o Corinthians, as tais ínfimas e subservientes "cotas **subordinadas** junior".

Ainda, pelo acordo firmado, o Corinthians, para usufruir de suas "cotas", foi obrigado a ceder o "Fielzão" ao fundo dominado pela Odebrecht, sob as seguintes condições:

- a) Direito de real uso do Terreno de Itaquera (CDRU);**
- b) Direito de Requerer os CIDs da Prefeitura (dinheiro público);**
- c) Direito de construir sob sua titularidade (estádio)**
- d) Direito do uso da MARCA, do NOME e do SÍMBOLO;**
- e) Direito do Contrato celebrado com a Odebrecht (isenções fiscais, estádio, etc.);**
- g) Obrigação contratual de mandar 90% dos seus jogos no "Fielzão", abrindo mão para o fundo das receitas de bilheteria.**

Não é preciso ser nenhum gênio para entender que o Corinthians foi utilizado politicamente por alguns e para enriquecimento próprio por outros.

A conta, altíssima, não apenas pela dívida que ficará posteriormente, impagável, mas pelo que deixará de arrecadar e terá ainda que repassar aos "aproveitadores", são provas cabais da falta de interesse dessa gente em preservar os interesses do Corinthians.

De que adianta jogar num estádio, emprestar o nome, enriquecer terceiros e, no final, ter que devolver tudo com o rabinho nos meio das pernas ?

Resta saber o que poderá ser feito, se é que ainda existe alternativa, para amenizar o prejuízo a ser ocasionado ao clube nos próximos anos.

Golpe de Estádio: as mentiras de Andres Sanches na reunião do Conselho



Dentre os lamentáveis acontecimentos que antecederam o péssimo negócio entre Corinthians e a Odebrecht para a construção do “Fielzão”, amplamente citados em matérias durante a semana, o que mais incomoda os conselheiros são as mentiras contadas por Andres Sanches, presidente à época.

Confira abaixo, trechos de suas falas na reunião do Conselho Deliberativo (em negrito), realizada em 16 de setembro de 2010, enganando os conselheiros, indicando termos do acordo que inexistiam e prometendo tudo o que viria a descumprir posteriormente.

“O Corinthians não vai gastar dinheiro nenhum e não vai assumir dívida”

Mentira. Todas as pendências em contrato sobrarão para o clube, entre elas o empréstimo do BNDES.

“O preço fechado para o estádio para 48 mil pessoas será de no máximo R\$ 335 milhões, preço fixo. A única coisa que demos em troca, que a Odebrecht aceitou e foi bem negociado é que ela tem a opção pelo “naming rights””

Mentira. O orçamento da Odebrecht foi de R\$ 684 milhões com margem de 20%, elevando para R\$ 820 milhões, porém o custo do estádio já ultrapassa R\$ 1 bilhão, não tem preço fixo e o Corinthians deu em troca muito mais do que “naming rights”, deu símbolo, arrecadação, etc.

“Será montada uma SPE que o Corinthians será dono dela, que todo o dinheiro que se for buscar no BNDES pela SPE com garantias, aprovações, assumidas pela ODEBRECHT, vem para a SPE, para esse dinheiro ficar só para o estádio (...) O empréstimo com o BNDES ou qualquer banco que venha a ser, com total garantia, será assumido pela Odebrecht.”

Mentira. O Corinthians não é o dono da referida SPE e será responsável por quitar os empréstimos citados na fala de Andres Sanches.

“O que não podemos fazer é dar esse terreno como garantia num empréstimo. Acredito que nós devemos até proibir isso constando no Estatuto. O Estádio será uma coisa intocável e dele pegaremos as receitas à benefício da entidade.”

Mentira. O Corinthians não apenas cedeu o terreno como também as receitas, o direito de construir, o uso do nome, símbolo, outros elementos relacionados à marca do clube, direito às isenções fiscais da Copa 2014, direito aos CIDs da Prefeitura, além de ser obrigado a jogar 90% de suas partidas no “Fielzão”.

“Os componentes dessa SPE, em princípio será 99 % o Corinthians e 1% o presidente do clube. Se tiver de ser duas pessoas físicas, serão o Presidente da Diretoria e o Presidente do Conselho Deliberativo. E mais ninguém. Então, 97% ou 99% é a Diretoria, o Conselho e o CORI irão administrar os 98%.”

Mentira. O Corinthians não tem nenhuma participação na SPE (Arena Itaquera S/A), que está em nome de dois estranhos ao clube, provavelmente “alaranjados”.

Share this:

Rosenberg foi avisado pelos advogados do “FUNDO” que o “Golpe de Estádio” foi questionado por Conselheiro do Corinthians



Tivemos acesso a duas cartas, enviada pelo escritório de advocacia "Machado Meyer", contratado a custo de R\$ 480 mil pelo "Fundo" de administração do estádio de Itaquera, avisando ao vice-presidente alvinegro, Luis Paulo Rosenberg, que o conselheiro do Corinthians, Edgard Ortiz, fez perguntas sobre a engenharia financeira para viabilizar o "Fielzão".

A primeira delas, enviada no dia 05 de outubro, e a segunda, em 23 de outubro, menos de um mês atrás.

Os "acertos" lesivos ao clube são admitidos e especificados, item por item, ao dirigente alvinegro.

Rosenberg, que todos sabem, foi quem autorizou pelo clube os aditamentos, embora a assinatura em vários documentos seja a do presidente Mario Gobbi, não pode mais alegar, como muitos de seus "companheiros", "não saber de nada".

Estranho também é notar que as explicações, em nome do escritório, são assinadas pelo advogado **IVANDRO SANCHEZ**, amigo de Andres Sanches, ex-funcionário do Corinthians e que, neste episódio específico, parece atender a interesses de gente ligada ao clube, mas não necessariamente, os "do clube".

E também o fato de, em vez de se dirigirem ao presidente do Corinthians, em assunto tão importante, remeteram as explicações apenas para o vice, Rosenberg.

Confira, abaixo, trechos das referidas correspondências.

São Paulo, 05 de outubro de 2012.

Ad
SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
Rua São Jorge, 777
São Paulo - SP

Sr. Luis Paulo Rosenberg

Ref: Esclarecimentos a respeito dos
questionamentos suscitados pelo Conselheiro

Prezado Luis Paulo,

Em atendimento à solicitação de V.Sa. e com o intuito de dirimir quaisquer dúvidas a respeito do tema, vimos por meio da presente apresentar esclarecimentos acerca dos questionamentos suscitados pelo Conselheiro Edgard Ortiz a respeito de determinados aspectos da estrutura jurídica do projeto de construção ("Projeto") do novo estádio de futebol ("Arena Corinthians") do Sport Club Corinthians Paulista ("Corinthians" ou "Clube") no Bairro de Itaquera, São Paulo.

I. Quem é o Arena - Fundo de Investimento Imobiliário ?

Conforme corretamente mencionado pelo Conselheiro Edgard Ortiz, o Arena - Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.149.743/0001-21, com sede à Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Cidade e Estado de São Paulo, foi criado com o propósito específico de viabilizar financeiramente o Projeto e custear a construção da Arena Corinthians.

A administração de tal Fundo foi confiada à BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001, administradora independente devidamente autorizada ao exercício de tal função pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Para garantir o maior grau de transparência possível, o regulamento do Fundo foi devidamente arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo, Estado de São Paulo, sob nº 3.476.685, em 16 de

01/10/2012 10:00:00
01/10/2012 10:00:00
01/10/2012 10:00:00

novembro de 2011 ("Regulamento"). Aproveitamos para anexar ao presente documento o Regulamento, conforme posteriormente alterado (Anexo I).

Tal qual previsto no Regulamento, o Fundo foi constituído por três quotistas, quais sejam: (i) o Corinthians, na qualidade de quotista júnior; (ii) a Arena Itaquera S.A. ("SPE Arena"), na qualidade de quotista sênior; e (iii) a Odebrecht Participações e Investimentos S.A. ("OPT"), na qualidade de quotista mezanino.

RACHADO

A título ilustrativo: pretender que o Corinthians seja mencionado nas atas de
da SPE. Arena seria o equivalente a pretender que a OPI ou a própria SPE
a fizessem parte das assembleias do Conselho Deliberativo do Corinthians ou
reuniões do CORL.

A CDRU

Cabe, em primeiro lugar, esclarecer que o Corinthians não é proprietário do
móvel no qual está sendo construída a Arena Corinthians. Na verdade, o Corinthians
desempenha uma concessão de direito real de uso - CDRU, outorgada pela Prefeitura de São
Paulo em 20 de dezembro de 1988, com amparo na Lei Municipal nº 10.622, de 9 de
setembro 1988, sobre o terreno situado no Bairro de Itaquera.

Não obstante, para a obtenção do financiamento, uma das condições impostas
pelo BNDES é a de que a CDRU seja temporariamente transferida pelo Corinthians ao
Fundo, de modo que este possa explorar seu objeto, qual seja, a construção e exploração
da nova Arena Corinthians.

A fim de atender a tal exigência, o Corinthians está aguardando autorização da
Prefeitura de São Paulo para que a CDRU seja transferida ao Fundo pelo prazo de 30
anos, findo o qual a CDRU retornará ao Corinthians.

RACHADO

Atenciosamente,



Ivandro Sanchez

Gabriel Abdallah Mundim
Gabriel Abdallah Mundim

São Paulo, 23 de outubro de 2012.

AO
SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
Rua São Jorge, 777
São Paulo - SP

Sr. Luis Paulo Rosenberg

Ref.: Esclarecimentos Adicionais a respeito dos questionamentos suscitados pelo
Conselheiro Edgard Ortiz.

Prezado Luis Paulo,

Em atendimento à solicitação de V.Sa. e com o intuito de dirimir quaisquer
dúvidas a respeito do tema, vimos por meio da presente apresentar esclarecimentos
adicionais acerca dos novos questionamentos suscitados pelo Conselheiro Edgard Ortiz
a respeito de determinados aspectos da estrutura jurídica do projeto de construção
("Projeto") do novo estádio de futebol ("Arena Corinthians") do Sport Club Corinthians
Paulista ("Corinthians" ou "Clube") no Bairro de Itaquera, São Paulo.

Os comentários ora tecidos assim são adicionalmente aos constantes de nossa
correspondência datada do último dia 05 de outubro, que segue anexa.

O Arena - Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 14.149.745/0001-21, com sede à Rua Igatemi, nº 151, 19º andar, Cidade e
Estado de São Paulo tem, por razões óbvias, o mesmo endereço de sua Administradora,
BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001, que é administradora independente
devidamente autorizada ao exercício de tal função pela Comissão de Valores
Mobiliários ("CVM").

Tal qual previsto em seu Regulamento, o Fundo foi constituído por três
quotistas, quais sejam: (i) o Corinthians, na qualidade de quotista júnior; (ii) a Arena
Itaquera S.A., na qualidade de quotista sênior; e (iii) a Odebrecht Participações e
Investimentos S.A. ("OPI"), na qualidade de quotista mezanino.

Por fim esclareça-se que a empresa Arena Itaquera S.A., que participa do Fundo
na qualidade de quotista sênior, uma vez que a política de crédito do BNDES e seus
bancos repessadores não admite a concessão de financiamento a clubes de futebol, está
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.278.551/0001-26 e tem endereço na Rua Igatemi,
151, 19º andar (parte), Cidade e Estado de São Paulo, uma vez que este é o endereço de
uma de suas acionistas, a Jequitibá Patrimonial S.A. A outra acionista da Arena
Itaquera S.A. é a Odebrecht Participações e Investimentos S.A., tal qual mencionado
pelo nobre Conselheiro.

Atenciosamente,
IVANDRO SÁBIOZ

Os Srs. Márcio da Costa Ribeiro e Rodrigo Bocanera Gomes atuam na Arena
Itaquera S.A. na qualidade de diretores, e não são acionistas da companhia.

Esperamos ter contribuído para o completo esclarecimento das questões que nos
foram submetidas à apreciação.

De qualquer forma, permanecemos absolutamente à disposição do Corinthians
para todo e qualquer esclarecimento adicional que eventualmente faça-se necessário.

Atenciosamente,

Ivandro Sabioz

Gabriel Abdallah Mamedon
Gabriel Abdallah Mamedon

Golpe de Estádio: Corinthians repassou direito sobre o terreno de Itaquerã para a Odebrecht e terá ainda que pagar R\$ 12 milhões em contra-partidas



Capítulo 1, art. 2º, letra e, parágrafo 1º do Estatuto do Corinthians (trecho)

“(...) é vedada a utilização de bens patrimoniais do Corinthians para integralizar parcela do capital social ou oferece-los em garantia, salvo com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, especialmente convocada para essa finalidade.”

Um dos mais controversos itens do contrato alterado recentemente entre o Corinthians e o “Fundo” responsável pela construção do “Fielzão”, que tem como cotista majoritário a Odebrecht, foi a cessão de utilização do terreno de Itaquerã por 30 anos.

Mesmo prazo que falta para terminar a concessão da Prefeitura para o próprio Corinthians.

Conquistado a duras penas pelo ex-presidente Vicente Matheus, cedê-lo como uma das garantias de pagamento de uma obra que, certamente, nunca terá recursos para quitar, é praticamente doá-lo.

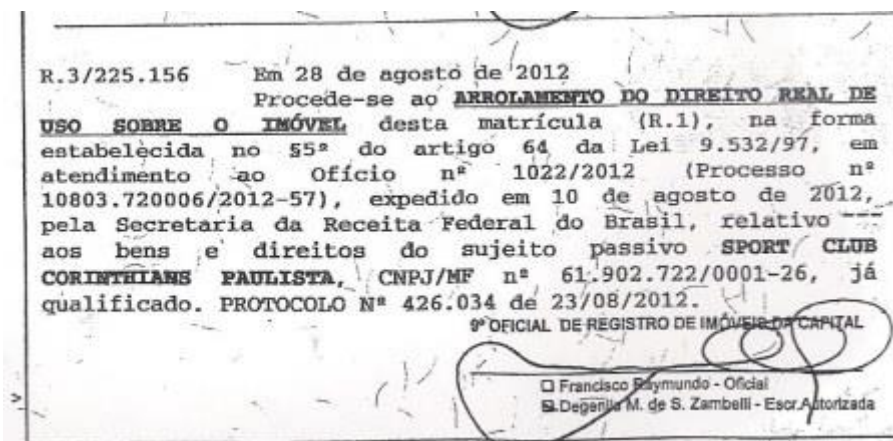
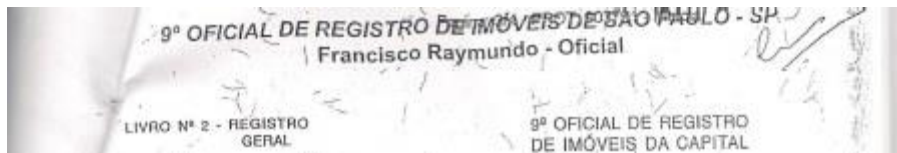
Sem falar que, pelo Estatuto, os dirigentes são obrigados a ter anuência do CORI, do Conselho Deliberativo e, posteriormente, da Assembleia Geral de associados.

Além disso, estranha-me o silêncio da Prefeitura numa ação controversa e que infringe um acordo firmado pelo clube com o órgão, e não cumprido, até o momento.

O Corinthians não pagou os R\$ 12 milhões em contra-partidas sociais, necessários para que a concessão do terreno fosse renovada e a autorização para construção do estádio concedida.

E, se de fato for cobrado como manda a Lei, terá que fazê-lo, mesmo não tendo mais direito real sobre a utilização do terreno.

Confira abaixo documentos que comprovam a movimentação do clube, nos bastidores, para ceder a CDRU (Concessão do Direito Real de Uso) do terreno de Itaquera à Odebrecht, por intermédio do referido "Fundo".





Ministério da Fazenda



Receita Federal

Ofício 1022/2012
PROCESSO 10803.720006/2012-57

São Paulo, 10 de agosto de 2012

RQ 85385357 E RR

Ilmo. Sr.,
FRANCISCO RAYMUNDO
9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
RUA AUGUSTA 1058 CERQUEIRA CESAR - CEP: 01304-001
SÃO PAULO/SP

Assunto: Solicitação de arrolamento de bens e direitos.

Senhor(a) FRANCISCO RAYMUNDO,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, relação de bens e direitos para arrolamento em nome do sujeito passivo SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA, CNPJ 61.902.722/0001-26, para que seja providenciada a inscrição no registro, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e no § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. Por oportuno, esclareço que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicada a esta unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil no prazo de quarenta e oito dias. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21 de novembro de 1986, observada a conversão a que se refere o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e o art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência de dano ao Erário que vier a ser causado pela omissão ou inexistência da comunicação.



Atenciosamente,

Silvia Cesar do Nascimento
Auditor Especial da Rec Federal Brasil
Formaria de Delegação de Competência nº Pontaria DERAT 07 de 17/01/2012

Rua L46 Coelho, 197 Cerqueira Cesar, 197 São Paulo SP CEP: 01309-001 - (11)331471504 - (11)36628623

Página 4 de 5

PRISIP-426634-277-2012

